



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 057/2024

Termo Aditivo ao Contrato n. 020/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de recepcionista para os prédios dos cartórios de Joinville, de Criciúma e de Lages, autorizado pelo Senhor Rafael Alexandre Machado, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 3.468 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 897/2024 (Pregão n. 90001/2024), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa B & M Serviços Especializados Ltda., em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Rafael Alexandre Machado, inscrito no CPF sob o n. ***.244.909-**, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., estabelecida na Rua Osvaldo Aranha, n. 50, sala 1, Centro, Criciúma/SC, CEP 88802-130, telefone (48) 99129-4454, e-mail comercial@bemservicos.net.br, inscrita no CNPJ sob o n. 05.765.061/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Solon Nicolau Benedet, inscrito no CPF sob o n. ***.415.759-**, residente e domiciliado em Criciúma/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 020/2024 fica prorrogado até 31/08/2025.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 103 (cento e três) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 020/2024, desde que a solicitação, acompanhada da

nova Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo MTE, seja encaminhada ao TRE-SC enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 020/2024.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 19 de junho de 2024.

CONTRATANTE:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

SOLON NICOLAU BENEDET
REPRESENTANTE LEGAL